



REGIME FISCAL FACULTATIVO DE REAVALIAÇÃO DOS ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

Foi legislado um regime fiscal facultativo de reavaliação dos ativos fixos tangíveis, conforme previsto na Lei do OE de 2016, que entrou em vigor em 4 de novembro.

Este regime fiscal facultativo visa criar um incentivo à reavaliação dos ativos fixos tangíveis afetos ao exercício de atividades económicas, impulsionando em paralelo o reforço dos capitais próprios das empresas.

A reavaliação é efetuada mediante a aplicação dos coeficientes de atualização correspondentes aos anos a que se reportam os valores base dos elementos reavaliados, não podendo o valor líquido de cada elemento reavaliado exceder o seu valor de mercado à data da reavaliação.

A **utilização deste regime pressupõe a constituição de uma reserva de reavaliação fiscal** correspondente à soma das diferenças entre o valor líquido inicial dos elementos reavaliados e o valor líquido após a reavaliação.

O montante desta reserva é sujeito a uma tributação autónoma especial à taxa de 14%, devendo um terço deste valor ser liquidado até ao dia 15 de dezembro de 2016 por transmissão eletrónica de dados em declaração de modelo oficial a aprovar por despacho do Ministro das Finanças. **Esta tributação autónoma será paga em três partes iguais até ao dia 15 de dezembro dos anos de 2016, 2017 e 2018.**

Como contrapartida, permite a **dedução fiscal dos acréscimos de depreciação** dos ativos objeto de reavaliação e majorados no período de tributação em causa, **em 7%** (para empresas não abrangidas pela derrama estadual).

Os ativos objeto de reavaliação têm de se manter na posse da empresa por um prazo mínimo de cinco períodos de tributação após a data a que se reporta a reavaliação.

Este novo regime é facultativo, sendo a reavaliação fiscal reportada a 31 de dezembro de 2015, e produzindo efeitos, ao nível das depreciações, a partir do exercício de 2018.

Fontes: Decreto-Lei n.º 66/2016, de 3 de novembro; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, artigo 141.º e Portaria n.º 400/2015, de 6 de novembro.

Para informações adicionais contacte-nos:

www.aafbsroc.pt | geral@aafbsroc.pt | +351 22 6007796

Porto, 15 de novembro de 2016

A presente Informação destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Informação não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte os nossos técnicos.